



## Edital Nº 003/2017

### **Eleição para Coordenação e Vice-Coordenação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* de Sorocaba da UFSCar (CPGEP-S) para o biênio 2017-2018**

O Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção - Sorocaba (PPGEP-So) prevê que a indicação dos membros da Coordenação do Programa (CPGEP-So) far-se-á através de eleição, em conformidade com regulamento interno próprio, como o estabelecido neste edital.

#### **A COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral encarregada de conduzir este processo eleitoral, designada pela Coordenação em exercício, é composta de 03 (três) membros:

- 01 (um) docente credenciados no PPGEP-So, sendo um deles o presidente da mesma
- 01 (um) discente regularmente matriculado; e
- Secretária(o) do PPGEP-So que se encarregará de secretariar e divulgar os trabalhos da mesma.

**Artigo 2º** - A Comissão Eleitoral composta pelos membros: Prof. Dr. Diogo Aparecido Lopes Silva, Tiago Fonseca Albuquerque Cavalcanti Sigahi e Sra. Érica Kushihara Akim (Secretaria PPGEP-So) designada para conduzir a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-So) torna pública a abertura de inscrições aos candidatos ao processo eleitoral, bem como estabelece normas e o calendário eleitoral através deste edital.

**Parágrafo único** - O presente Edital foi aprovado pela 64ª reunião ordinária da CPGEP-So, em 01/02/2017.

#### **A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**

**Artigo 3º** - O processo eleitoral para **Coordenador(a)** e **Vice-Coordenador(a)** se desenvolverá em duas etapas, a saber:



**1ª Etapa - Inscrição das chapas:** Inscrição de nomes de candidatos à eleição (Coordenador e Vice), conforme data estipulada no cronograma eleitoral (Anexo II).

**2ª Etapa – Votação:** Eleição propriamente dita, com a votação dos candidatos que inscreveram suas chapas, mediante Ficha de Inscrição (Anexo I).

§ 1º - Todos os docentes credenciados como permanentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-So) e pertencentes ao quadro efetivo da UFSCar são elegíveis e poderão se candidatar à Coordenação do PPGEP-So.

§ 2º - Os docentes candidatos a Coordenador e Vice não poderão se candidatar para Representantes docentes na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-So).

§ 3º - O voto será secreto exercido através de cédula de votação elaborada pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Todos os docentes credenciados e discentes regularmente matriculados no PPGEP-So poderão votar para o(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGEP-So.

§ 5º - O resultado da eleição será expresso através do quociente abaixo, cuja ponderação é feita com base no parágrafo único do artigo 56 da Lei de Diretrizes de Base da Educação (LDB). Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem valores mais elevados:

$$Q = 7 \times \left( \frac{NVD}{NTD} \right) + 3 \times \left( \frac{NVDi}{NTDi} \right)$$

onde:

NVD = Nº de votos dos docentes do Programa

NTD = Nº total de docentes do Programa

NVDi = Nº de votos dos discentes regulares

NTDi = Nº total de discentes regulares

§ 6º - Caso ocorra empate entre as chapas candidatas à Coordenação e Vice-Coordenação, será declarada eleita, aquela cujo candidato à Coordenação é



credenciado há mais tempo no PPGEP-So. Caso persista o empate, será declarada eleita a chapa com o candidato a Coordenador mais velho.

### HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

**Artigo 4º-** Após a apuração dos votos a Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e encaminhará seu relatório final à CPGE-So.

**§ 1º** - Caso algum candidato eleito se manifeste, por escrito, desinteressado pelo cargo, para o qual foi eleito, assumirá o próximo mais votado (isto é, com valor Q mais elevado).

**§2º-** Caso nenhum candidato eleito se manifeste, por escrito, interessado em assumir o cargo de Coordenador do PPGE-So, o provimento do cargo será decidido pelo Presidente do Conselho do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia (CoCCGT) .

**Artigo 5º-** Caberá a Secretaria do PPGE-So o encaminhamento da relação de nomes dos eleitos ao Presidente do Conselho do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia (CoCCGT) para que sejam designados formalmente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 6º** - Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regulamento serão julgados pela CPGE-So e, caso esta não se julgue competente, o julgamento será feito pelo Presidente do CoCCGT.

**Artigo 7º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela **CPGE-So**.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2017.

***Prof. Dr. José Geraldo Vidal Vieira***

Presidente da Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia de Produção –Sorocaba



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SOROCABA (PPGEP-So)  
Biênio 2017-2018**

Solicitamos a inscrição para concorrer à vaga de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGEP-So), conforme o § 1º do Art. 3º do Regimento Interno do PPGEP-So e o Edital Nº 003/2017 de 01/02/2017, para o biênio 2017-2018, nos termos a seguir:

Candidato(a) à Coordenador(a):

Candidato(a) à Vice-Coordenador(a):

Nestes Termos

P. Deferimento

Sorocaba, de fevereiro de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) à  
Coordenador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) à Vice-  
Coordenador(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições	06 a 10 de fevereiro de 2017	09hs às 12hs e das 13hs às 16hs	Secretaria do PPGEPS-So
Eleições	21 de fevereiro de 2017	09hs às 12hs e das 13hs às 16hs	Secretaria do PPGEPS-So
Divulgação dos resultados	22 de fevereiro de 2017	A partir das 19hs	Site do PPGEPS-So
Período para interposição de recurso	23 e 24 de fevereiro de 2017	14hs às 16hs	Secretaria do PPGEPS-So
Homologação dos resultados	08 de março de 2017	-	-